

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000

Macaúbas – Bahia - FONE (77) 3473-1461

CNPJ: 13.812.144/0001-94

DECRETO Nº 143/2020 de 30 de outubro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de MACAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do Art 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
- Considerando que a Portaria Nº 987 de 24 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.
- Considerando a NT do STN nº 21.231, cujo objetivo é orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000

Macaúbas – Bahia - FONE (77) 3473-1461

CNPJ: 13.812.144/0001-94

decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.000,000 (dezesete mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto 076/2020 de 16 de junho de 2020 denominada de **ACÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI/ALIMENTOS/ACOLHIMENTO - PORTARIA 369**, com a seguinte classificação programática:

**UNIDADE:** 020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2020;

**FUNÇÃO:** 08 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**SUBFUNÇÃO:** 122 (Administração Geral)

**PROGRAMA:** 027 (ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE)

**ATIVIDADE:** 2331 (Ações do COVID no SUAS - para EPI/Alimentos/Acolhimento - Portaria 369)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 – 1º Andar - CEP: 47.730.000

Macaúbas – Bahia - FONE (77) 3473-1461

CNPJ: 13.812.144/0001-94

Abaixo discriminada

ORGAO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.08.00	08.122.027.2331	3.1.90.04	29	17.000,00
			<b>Total</b>	<b>17.000,00</b>

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MACAÚBAS – BA, em 30 de outubro de 2020.

**Amélio Costa Júnior**

PREFEITO